Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.109 DE 29 DE maio DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 1.022.703,66 (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 1.022.703,66 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	150.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	300.000,00
33.90.39.27.03	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R$	50.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R$	522.703,66

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTABIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 0016490 – 9, 1016490 - 9 - MAC - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 1.541.036,01	Obrigações	R$ 518.332,35
		Superávit	R$ 1.022.703,66
Total	**R$ 1.541.036,01**	**Total**	**R$ 1.541.036,01**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal